MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Autógrafo 054/2025
Projeto de Lei 1667/2025
17/06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e dá outras providências.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 127.000,00(cento e vinte sete mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISSMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.001.04.122.0006.2.139.		MANUTENÇAÕ DA SECRETARIA DE CULTURA, EESPORTE LAZER E TURISMO	
111 – 3.1.90.11.00.00	1500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
112- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
118- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00

Total Suplementação: 127.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
37 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.000,00

Total Redução: 127.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário